



OFÍCIO Nº 092/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 019, de 10 de março de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 019, de 10 de março de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que altera o salário base do cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM: 22/03/2025
(Dms)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/2025
(Dms)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/03/2025
(Dms)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 21/03/2025
Nicélia
FUNCIONÁRIO 00 8:57h



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera o salário base do cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º O salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria, passa a corresponder ao valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 10 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/25
(Assinatura)

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 20/03/25
(Assinatura)

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal
(Assinatura)



MENSAGEM DE LEI Nº 019, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Exma. Senhora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que altera o salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a modificação do salário base, em apreço, trata-se de uma forma de dar prosseguimento a uma política de valorização do servidor municipal, através da realização de medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram o quadro de pessoal público.

Destaca-se que os Auxiliares de Secretaria realizam suas atividades de maneira associada às atividades exercidas pelos servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, que possuem vultosas atribuições, obrigações e responsabilidades.

Cabe salientar que de acordo com a Lei Municipal nº 702/2012, o salário base dos Secretários Escolares corresponde ao piso do magistério para uma carga horária de 200 horas mensais. Diante disso, é viável que o salário base dos Auxiliares de Secretaria também seja definido com base no piso do magistério. Assim, o valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais) equivale ao piso do magistério para uma carga horária de 100 horas mensais.

Vale ressaltar ainda que atualmente existem apenas 06 (seis) servidores ocupantes do cargo de Auxiliares de Secretaria no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Várzea Alegre – CE.

Assim sendo, destaca-se que as funções desenvolvidas pelos Auxiliares de Secretaria possuem uma relevância singular sendo, portanto, essenciais para a garantia do efetivo exercício das atividades relacionadas à educação do nosso Município, no que tange aos serviços de apoio à secretaria das instituições de ensino, razão pela qual se justifica o reajuste ora pretendido.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 20/03/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

(Assinatura)
FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 20/03/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000
“Várzea Alegre, terra do amor fraternal”